LEI Nº 63/65

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo à contrair empréstimo na importância de Cr$ 10.000,000(dez milhões de cruzeiros), mediante empenho de Verbas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte L E I:-

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a contrair, com o BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A., um empréstimo, até o limite de Cr$ 10.000,000 (dez milhões de cruzeiros).

ART. 2º - Para garantias do empréstimo do art.1º, o Poder Executivo fica devidamente autorizado a empenhar, mediante procuração em causa prórpia, com poderes irrevogáveis,fará acessão e organização concernentes até o quantum necessário das quotas previstas no art. 15, parágrafos 4º, 5º, da Constituição Federal, cabíveis a este Município, referente ao exercício de 1.965.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, aos 4 (quatro) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco(1.965).

Manoel Teodoro da Rocha
Prefeito Municipal.

PMI - 1.1.21 - 30 bls. 50x1 - 5/85 - gráfica IOAPA